

Diário Oficial do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 1,20

Gerente ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretario J. B. MARIO

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.226, DE 16 DE OUTUBRO DE 1953

Eleva de trinta e dois para quarenta e número de corretores oficiais da Bolsa Oficial de Valores de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica elevado de 32 (trinta e dois) para 40 (quarenta) o número de corretores oficiais da Bolsa Oficial de Valores de São Paulo.

Artigo 2.º — Somente poderá ser nomeado o candidato que provar:

- I — exercício da profissão por mais de 2 (dois) anos, como preposto ou adjunto de corretor;
- II — estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos; e
- III — idoneidade moral e financeira.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Theodoro Quarim Barbosa
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 367, DE 16 DE OUTUBRO DE 1953

Dispõe sobre abono de faltas pelos funcionários públicos estaduais que comparecerem ao Congresso Nacional de Servidores Públicos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Resolve:
Artigo 1.º — Ficam abonadas e consideradas como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, inclusive percepção de vencimentos, os dias em que os funcionários públicos estaduais deixarem de comparecer ao serviço por motivo de comparecimento ao Congresso Nacional de Servidores Públicos, a realizar-se em Curitiba, no período de 22 a 28 do corrente mês.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, os interessados deverão fazer prova de haverem comparecido ao mencionado Congresso, indicando o período de afastamento, que não poderá exceder de nove (9) dias, a contar de 21 do referido mês.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Subst.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETOS DE 14 DO CORRENTE

Aposentando:
nos termos dos artigos 24, letra "d", e 25, da Lei n. 1.309, de 29-11-51, o Sr. Ezequiel Rosa, extranumerário mensalista — ref. 20 — do Hospital das Clínicas, fazendo jus aos proventos anuais de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros);

nos termos dos artigos 24, letra "d", e 25, da Lei n. 1.309, de 29-11-51 D. Ambrosina Melchior de Toledo, extranumerário mensalista — ref. 22 — do Hospital das Clínicas, fazendo jus aos proventos anuais de Cr\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Nomeando:
fundamentado nos artigos 16, inciso V e 90 e parágrafos do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, combinados com o artigo 90 da Constituição Estadual, o Eng. Abelardo Riedy de Souza para, a contar de 20-9-53, cumulativamente com as funções de Assistente que exerce junto à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, substituir o Dr. Heli de Queiroz Duarte no cargo de Professor Catedrático, padrão "V" do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, correspondente à disciplina n. 9 — "Desenho à Mão Livre", parte da Cadeira Reunida n. 20 — (Arquitetura) daquela Escola. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

nos termos dos artigos 16, inciso V e 90 e parágrafos do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Eng. Agr. Copérnico de Arruda Cordeiro, para substituir, a contar de 21-9-53, o Eng. Agr. Alcides Guidetti Zagatto, no cargo de Assistente, padrão "S" do grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", enquanto durar seu impedimento. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

fundamentado nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Eng. Agr. Izaias Rangel Nogueira para exercer o cargo de Assistente, padrão "S", do grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, de primeiro provimento, lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" cargo esse criado pela Lei n. 1.466, de 26-XII-1951. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

nos termos do artigo 16, inciso IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, combinado com os do artigo 90 da Constituição Estadual, o Dr. Lino de Moraes Leme, Professor Catedrático, padrão "V" do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Direito, para, a contar de 27-8-53, cumulativamente com esse cargo, e com prejuízo dos proventos referentes ao cargo de Professor Secundário, padrão "L", do Q. E., da PP., do grupo II, lotado no Instituto de Educação "Carlos Gomes" em Campinas, no qual se encontra em disponibilidade remunerada, exercer interinamente igual cargo, do mesmo grupo. Parte. Quadro e lotação, correspondente à Cadeira de "Economia Política" do 1.º ano do Curso de Bacharelado, daquela Faculdade. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Declarando competir, fundamentado no artigo 98 da Constituição Estadual, ao Sr. Guido Rinaudi, Prático de Laboratório, classe "H" do grupo II, da P.S., do extinto Q.G., lotado no Instituto de Pesquisas Tecnológicas, mais a sexta parte de seus vencimentos, a contar de 17-8-53. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

DECRETOS DE 16 DO CORRENTE

Nomeando, fundamentado no Decreto n. 15.810, de 26-1-46, o Prof. Dr. João Alves Meira a fim de exercer as funções de Vice-Diretor da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, na vaga decorrente da exoneração do Prof. Dr. Vicente de Sampaio Lara, verificada por decreto de 25-9-53, publicado a 26-9-53.

Concedendo:
fundamentado nos termos dos artigos 94 da Constituição do Estado e 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, ao Sr. João do Prado, Trabalhador, extranumerário diarista, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo 90 (noventa) dias de afastamento, em prorrogação;

fundamentado nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado e 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, ao Sr. Odilo Capeleto, Trabalhador, extranumerário diarista, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo 90 (noventa) dias de afastamento, em prorrogação;

fundamentado nos termos do artigo 94 da Constituição Estadual e 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com os do artigo 155, letra "b" do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, ao Sr. Joaquim Gonçalves, Trabalhador, extranumerário diarista da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" 180 (cento e oitenta) dias de afastamento, em prorrogação;

fundamentado nos termos do artigo 94 da Constituição Estadual e 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com os do artigo 155, letra "a" do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, ao Sr. João Paulino, Trabalhador, extranumerário diarista da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", 90 (noventa) dias de afastamento, em prorrogação;

nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado, 60 (sessenta) dias de afastamento, em prorrogação, ao Sr. Juvenal Luz Continuo, classe "H", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia.

APOSTILAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, EM 14 DO CORRENTE

No título de 17, publicado a 18 de junho de 1953, que colocou em disponibilidade o Dr. Paulo de Assis Ribeiro, a fim de declarar que os proventos anuais do mencionado funcionário são de Cr\$ 140.624,00, e não com se fez constar de acordo com os elementos integrantes do Processo n. 4697-53, da Reitoria

No título de 23, publicado a 24 de janeiro de 1951, de nomeação do Sr. Leonidio Professori, a fim de declarar que a nomeação nele referida tem incidência no artigo 16, inciso II, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, e não como se fez constar

No título de 15, publicado a 17 de setembro de 1953, que declarou competir ao Prof. Dr. José Querino Ribeiro, a sexta parte de seus vencimentos, a fim de declarar que o mencionado Professor faz jus à vantagem referida no aludido título a partir de 1.º de agosto de 1953, tendo em vista os elementos integrantes do Processo n. 12.348-53, da Reitoria da Universidade de São Paulo.

REITORIA

ATO DE 13 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do artigo 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com os dos artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 20 (vinte) dias de licença, a contar de 25-9-53, a Da. Nancy de Paula, Auxiliar de Administração, extranumerário mensalista da Faculdade de Medicina Veterinária.

ATOS DE 15 DO CORRENTE

Designando:

nos termos do artigo 90 e parágrafos do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Dr. Armando Chuffil, Assistente, padrão "S" de t.i. do grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária para, a contar de 15-10-53, com prejuízo de seus vencimentos, substituir o Dr. João Soares Veiga, no cargo de Professor Catedrático, padrão "V" de t.i., do grupo II, da mesma parte, Quadro e lotação, correspondente à 8.ª Cadeira — "Zootecnia Especial e Exterior dos Animais Domésticos" —, enquanto durar seu afastamento. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

fundamentado nos termos do artigo 90 e parágrafos do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Dr. Manoel Francisco Pinto Pereira, servidor estável no serviço público na qualidade de Professor Catedrático para a contar de 1-10-53, substituir o Prof. Dr. Braz de Sousa Arruda no cargo de Catedrático, padrão "V", do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Direito, correspondente à Cadeira de Direito Internacional Público, do atual 4.º ano, do Curso de Bacharelado daquele Instituto, enquanto durar seu impedimento. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

fundamentado nos termos do artigo 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com os dos artigos 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273 de 28-10-41 ao Sr. José Mitidieri, Assistente contratado da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" desta Universidade, 15 (quinze) dias de licença a partir de 17-IX-53;

fundamentado nos termos dos artigos 144, inciso V e 168 do Decreto-lei n. 12.273 de 28-10-41 a D. Olinda Martins de Lima Buzzoni, Técnico de Laboratório, classe "J" do grupo III, da PP., do Quadro de Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina, 93 (noventa e três) dias de licença a partir de 1-10-53.

PORTARIA N. 91, DO VICE-REITOR, EM 14 DO CORRENTE

Prorrogando pelo prazo de 1 (um) ano, o afastamento em que se encontra Da. Enedina Lisboa, Auxiliar de Documentação, padrão "L", do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo lotado na Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito a fim de continuar à disposição da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

APOSTILAS DO VICE-REITOR

Em 14 do corrente

No título de 1.º publicado a 5 de setembro de 1953, de designação do Prof. Dr. Sebastião Nicolau Piratininiga, a fim de declarar que o Dr. Ernesto Antonio Matera é ocupante de Cadeira Reunida, razão pela qual o seu substituto, que é o portador do mencionado título, faz jus a mais um terço do padrão de vencimento do cargo de Professor Catedrático, tendo em vista o que consta do Processo n. 13.994-53, desta Reitoria.

Em 6 do corrente

Retificação

No título de 30 de abril, publicado a 1.º de maio de 1953, de admissão de D. Dulce Neves Castell, a fim de, tendo em vista a aprovação do Senhor Governador ao Parecer n. 278-53, do Serviço de Assistência Jurídica de seu Gabinete, declarar que o servidor nele referido passa a categoria de extranumerário mensalista na qualidade de servente, com o salário fixado em Cr\$ 1.700,00 (ref. 6), a contar da data em que entrou em exercício, nos termos dos artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-REITOR,

Em 14 do corrente

No Processo n. 10548-52 — em que é interessado o Sr. Bertolino Siqueira Netto, solicitando contagem em dobro de férias não gozadas: — "Fls. 23, deferido";

No Processo n. 16053-53 — em que é interessado o Sr. Antonio Nunes, solicitando licença para tratamento de sua saúde: — "Fls. 3, indeferido nos termos do Laudo Médico".